



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA FACDIR/UFJF Nº 9, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Constituiu comissão para regulamentar e acompanhar o processo de avaliação e eventual descarte do acervo da biblioteca da Faculdade de Direito da UFJF.*

A Direção da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e acompanhar o processo de avaliação e eventual descarte do acervo da biblioteca, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Descarte do Acervo da Biblioteca da Faculdade de Direito da UFJF, para auxiliar a respectiva biblioteca setorial na seleção para descarte de publicações que, segundo os critérios estabelecidos, não sejam consideradas necessárias ao acervo, e, assim, liberar espaço físico para o recebimento de novas obras e para a observância do distanciamento mínimo entre as prateleiras, para fins de acessibilidade.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Fabíola Rubim, representante dos Técnicos Administrativos em Educação;

II- Emanuel Carlos Ferreira, representante discente, mediante indicação do Diretório Acadêmico Benjamin Collucci;

III- Prof. Bruno Lacerda, representante do Departamento de Direito Público Formal e Ética Processual;

IV- Profa. Eliana Perini, representante do Departamento de Direito Privado;

V- Prof. Renato Chaves Ferreira, representante do Departamento de Direito Público Material.

Parágrafo único. Os membros da comissão constituída neste artigo gozarão de mandato de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - avaliar a pertinência e adequação das obras ao acervo, levando em consideração os critérios de adequação, obsolescência, condição física e duplicatas;

II - indicar as diretrizes e procedimentos de descarte do acervo da biblioteca com o escopo de otimização do espaço físico dela.

§ 1º. São assim entendidos os elementos que caracterizam os critérios a serem utilizados para nortear o descarte de obras da biblioteca:

I - adequação: atendimento, pela obra, aos objetivos institucionais da Faculdade de Direito da UFJF;

II - obsolescência: conteúdo defasado, em desuso ou superado por outras edições;

III - aspectos Físicos: conservação material do item bibliográfico, que não deve se apresentar sujo, infectado, deteriorado ou mutilado;

IV - duplicatas: ausência de exemplares pouco demandados em número excessivo de um mesmo título e/ou edição, devendo-se priorizar a permanência das edições mais recentes.

§ 2º. Para a avaliação do acervo de duplicatas, poderá ser estabelecido um número mínimo de exemplares de cada título e edição a ser mantido, conforme a necessidade.

§ 3º. As obras eleitas para descarte poderão ser encaminhadas para outra biblioteca setorial ou para a biblioteca central, mediante manifestação de interesse no recebimento delas pelo respectivo setor.

§ 4º. Diante da ausência de interesse na própria UFJF, as obras a serem descartadas poderão ser doadas para outra instituição, preferencialmente pública ou integrante do terceiro setor ou encaminhadas para o setor responsável pela sustentabilidade na UFJF.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luciana Gaspar Melquíades Duarte**  
**Diretora da Faculdade de Direito**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor(a)**, em 16/11/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1574733** e o código CRC **30B7B7B1**.